



REGULAMENTO - PROVAS DE SELEÇÃO

Curso Básico de Música



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

Artigo 1º

Enquadramento Legal

De acordo com o artigo 22º do regulamento interno do FCG e nos termos do n.º2 do artigo 45º da portaria 223-A/ 2018, de 3 de agosto, podem ser admitidos no Curso Básico de Música os alunos que ingressam no 5º ano de escolaridade, através da realização de uma **prova de seleção**, aplicada pelo estabelecimento de ensino responsável pela leccionação da componente de formação vocacional, no caso o Fórum Cultural de Gulpilhares.

Artigo 2º

Inscrições

1. A abertura do prazo de inscrições será tornada pública na página do FCG, em www.forumcg.pt.
2. As inscrições poderão ser feitas através da página do FCG (www.forumcg.pt), durante o mês de abril (podendo ser alargadas) de acordo com as indicações fornecidas pelos serviços administrativos.
3. Os candidatos ao curso básico de música poderão inscrever-se - no máximo e por ordem de preferência - a 3 instrumentos, entre os seguintes: Acordeão, Bateria, Canto, Clarinete, Contrabaixo, Flauta Transversal, Guitarra Clássica, Harpa, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Violeta, Violino e Violoncelo.
4. Os candidatos sem conhecimentos específicos na área da música poderão realizar apenas a Prova de Aptidão Musical. Contudo, a admissão dos mesmos ficará **sujeita à existência de vagas** não preenchidas pelos candidatos que tenham realizado a Prova de Conhecimentos de Música.

Artigo 3º

Provas

1. Os candidatos terão de realizar uma prova de seleção que será dividida em dois momentos. O primeiro relacionado com a aptidão musical e o segundo com os conhecimentos na área da música.
2. A prova de seleção terá as seguintes componentes:

- **Aptidão Musical**

Tem como finalidade aferir as capacidades exigidas para a aprendizagem da música no âmbito do ensino artístico especializado, nomeadamente:

- i. O ouvido musical;
- ii. A capacidade de memorização e reprodução de padrões rítmicos e melódicos;
- iii. A coordenação e interdependência motoras.

- **Prova de Conhecimentos de Música**

Tem como finalidade apurar conhecimentos específicos na área da música nomeadamente no que respeita à formação musical e à execução instrumental. Serão avaliadas as seguintes competências:

- Formação Musical

- i. Domínio de conteúdos teóricos (identificação de figuras rítmicas; identificação de compassos; identificação de notas musicais escritas na pauta em clave de Sol 2ª linha;
- ii. Leitura rítmica, identificação de trechos musicais (rítmicos/ melódicos) de dificuldade reduzida;
- iii. Leitura rítmica, solfejada e entoada de dificuldade reduzida.

- Execução Instrumental

- i. Domínio técnico/musical, nomeadamente ao nível da postura, sonoridade, afinação, entre outros parâmetros que venham a ser considerados pertinentes em função da especificidade do instrumento;
- ii. Competências interpretativas.

Artigo 4º

Ponderação das Provas

1. A Prova de Aptidão terá uma ponderação de 60% na classificação final.
2. A Prova de Conhecimentos terá uma ponderação de 40% na classificação final (formação musical 15% e execução instrumental 25%).

Artigo 5º

Calendarização das Provas

1. A realização das provas decorrerá durante o mês de maio conforme o estabelecido no plano de atividades e calendário escolar para o ano letivo em curso.
2. A data das provas de seleção será comunicada aos candidatos para o email fornecido no ato da inscrição.

Artigo 6º

Júri

O júri da Prova de Aptidão, assim como da Prova de Conhecimentos, será constituído por três professores do corpo docente do FCG a quem recai a responsabilidade de atribuir a respectiva classificação.

Artigo 7º

Vagas

A previsão do número de vagas será anunciada em tempo oportuno pela Direção.

Artigo 8º

Resultados

1. Os resultados obtidos nas provas de seleção têm carácter eliminatório sendo a decisão do júri soberana e inapelável.
2. Independentemente do número de vagas disponíveis, os resultados obtidos pelos candidatos serão apresentados em forma de lista, por instrumento e ordenados da classificação mais alta para a mais baixa.
3. Os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50% serão considerados “aptos”. Os candidatos com resultados inferiores a 50% serão considerados “não aptos” e excluídos do processo de admissão.
4. Os candidatos “aptos” serão chamados por ordem decrescente de classificação até se completar o número de vagas disponíveis.
5. Os candidatos cujo resultado final lhes permita serem admitidos em dois ou três instrumentos ficarão colocados naquele em que se registar a classificação mais elevada na Prova de Conhecimentos.
6. Os candidatos “aptos” cujo resultado da prova não lhes permita o acesso a uma vaga financiada ficarão em lista de espera, podendo ser chamados por ordem decrescente de classificação nos casos em que:
 - a. Não se verifique a efetivação de matrícula de candidatos admitidos;
 - b. Não se verifique a renovação de matrícula por parte de alunos que já frequentam o curso básico de música.

Artigo 9º

Situações de Empate

1. No caso de empate na classificação final entre candidatos que realizem a prova de conhecimentos será considerado como critério de desempate e por esta ordem:
 - a. A avaliação da componente de Execução Instrumental;
 - b. A avaliação da componente de Formação Musical.
2. No caso de empate na classificação final entre candidatos que realizem apenas a Prova de Aptidão será considerado como critério de desempate e por esta ordem:
 - a. A avaliação obtida no parâmetro “Memorização e reprodução de padrões rítmicos e melódicos”;
 - b. A data de inscrição na Prova de Seleção.

Artigo 10º

Faltas de presença

1. O candidato que faltar a uma das provas com justificação aceite poderá requerer à Direção do FCG o reagendamento da mesma que deverá acontecer até uma semana antes da data prevista para a publicação dos resultados.
2. O candidato que faltar a uma das provas sem aviso prévio e/ou sem apresentação de justificação formal considerada válida será excluído do processo de admissão.

Artigo 11º

Material

O material necessário para a realização da Prova de Seleção é da responsabilidade dos candidatos, a saber:

- a. Lápis, borracha e esferográfica azul ou preta (Prova de Aptidão e Formação Musical);
- b. Partituras e instrumento, exceção feita aos candidatos ao curso de Bateria, Harpa, Percussão e Piano (Execução Instrumental).

Artigo 12º

Disposições Finais

1. A Matriz da Prova de Seleção será tornada pública com a antecedência de pelo menos trinta dias relativamente à data de realização das mesmas.
2. Complementarmente à Prova de Seleção, a Direção do FCG realizará uma entrevista com cada candidato e respectivo encarregado de educação – que não será objeto de classificação – com o objetivo de:
 - a. Aferir o grau de motivação do candidato para aprendizagem da música;
 - b. Esclarecer o E.E. sobre a especificidade da aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado;
 - c. Informar o E.E. sobre o Regulamento Interno e Projeto Educativo do FCG.
3. Os resultados serão, por norma, divulgados até 31 de maio, salvo eventualidades que obriguem ao adiamento desta data e que oportunamente serão anunciados pela Direção ou pelos serviços administrativos.
4. Caso não se verifique o preenchimento total das vagas disponíveis será aberta uma nova fase de provas de seleção em data a designar pela Direção do FCG.
5. O candidato ao Curso Básico de Música só será considerado oficialmente admitido após formalizar a matrícula, ficando o seu financiamento sujeito à publicação pelo Ministério da Educação do número de vagas financiadas em Contrato de Patrocínio.
6. Sem prejuízo da legislação mencionada no artigo 1º, qualquer caso omissis neste regulamento será analisado pela Direção do FCG, que tem poder decisório.